



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

**RELATÓRIO DA MISSÃO CONJUNTA DO CONSELHO NACIONAL DE DIREITOS
HUMANOS (CNDH) E DO COMITÊ BRASILEIRO DE DEFENSORAS E
DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS (CBDDH) COM O
POVO AWÁ-GUARANI, NO PARANÁ**

Brasília, agosto de 2025



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Conselho Nacional dos Direitos Humanos

Presidência

Charlene da Silva Borges

Vice-Presidência

Ivana Claudia Leal de Souza

Mesa Diretora (em ordem alfabética)

Bruno Renato Nascimento Teixeira, representante do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC)

Charlene da Silva Borges, representante da Defensoria Pública da União (DPU)

Edna Cristina Jatobá de Barros, representante do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP)

Ivana Claudia Leal de Souza, representante do Movimento Negro Unificado (MNU)

Wenderson Gasparotto, representante do Centro de Desenvolvimento Sustentável e Direitos Humanos (CEDS-DH)

Maria Clara D'Avila Almeida, representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)

Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva

Arine Caçador Martins

Coordenador de Apoio

Francisco das Chagas S. do Nascimento

Assessoria Administrativa

Amanda Neves Viana

Claudia de Almeida Soares

Gabriela Gomes R. Borges de Freitas

Kátia Aparecida Lima de Oliveira

Nathielly Evelin Lourença Alves

Assessoria de Comunicação

Elizabeth Dias Pereira

Leonardo Henrique Caldeira da Silva

Assessoria Técnica

Danilo Vergani Machado

Giordana Cavalcante Freire da Silva

Luís Bernardo Delgado Bieber

Marcelo de Almeida Mayernik

Marcos Gomes de Oliveira

Pabla Cassiângela Silva Milhomem

Raiane Roberta de Macedo Brito

Coordenação da Comissão Permanente dos Povos Indígenas, dos Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Envolvidos em Conflitos Fundiários, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

Lara Estevão Lourenço, representante da Comissão Pastoral da Terra - CPT

Leticia Santos Souza, representante da Instituto Nacional Para o Desenvolvimento Social e Cultural do Campo - Instituto Cultivar
José Maximino da Silva, representante da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Copyright © 2025 - Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH).

Permitida a reprodução sem fins lucrativos, parcial ou total, por qualquer meio, se citada a fonte e o sítio da internet onde pode ser encontrado o original
(<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>).

Elaboração, distribuição e informações:

Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH)
SCS-B, Quadra 09, Lote C - Ed. Parque Cidade Corporate - Torre A, 9º Andar. CEP: 70.308-200
- Brasília/DF.

Site: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>
E-mail: cndh@mdh.gov.br



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Sumário

Introdução	5
Contexto Histórico Social	5
Participantes e Cronograma da Missão	8
Mapeamento de denúncias e conflitos locais a partir da escuta nas Tekohas	11
Visitas aos territórios	11
Reuniões institucionais	15
Reunião com a Polícia Federal	15
Reunião com a Comissão de Soluções Fundiárias do TJPR e do TRF4	16
Reunião com o Governo do Paraná	18
Reunião com parlamentares	19
Conclusão.....	19
Violação ao Direito à Vida, Liberdade e Segurança	20
Violação ao Direito à Educação	20
Violação ao Direito à Saúde	21
Violação ao Direito à Água, Saneamento e Moradia Adequada	22
Violação ao Direito à Alimentação e Insegurança Alimentar	23
Perseguição e criminalização de defensoras e defensores de direitos humanos	23
Violação ao Direito à Terra e ao Território	24
Violação ao Direito à Mobilidade e Nacionalidade dos Awá-Guarani	24
Recomendações	25
No tocante ao direito à vida e integridade pessoal e proteção de defensores(as) de direitos humanos... 25	
No tocante ao direito ao território e à moradia adequada	28
No tocante ao direito à água e à alimentação adequada	28
No tocante ao direito à saúde e ao saneamento	30
No tocante ao acesso aos direitos da cidadania, de forma geral	31
Recomendações gerais	31



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTO HISTÓRICO SOCIAL

O Conselho Nacional de Direitos Humanos realizou entre 23 e 27 de maio de 2025, uma missão às terras Awá-guarani, liderada pela “Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas, Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Envolvidos em Conflitos Fundiários” e de “Comissão Permanente Defensores dos Direitos Humanos e Enfrentamento da Criminalização dos Movimentos Sociais”, em parceria com o Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (CBDDH).

No ano de 2016, o CNDH realizou missão no oeste dos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, para apurar violações aos direitos sociais e humanos das populações indígenas. Dentre os locais visitados, então, estiveram também Tekohas Awá-Guarani localizadas nos municípios de Terra Roxa e Guaíra¹.

Após a missão realizada em 2016, o CNDH continuou recebendo inúmeras denúncias de violações de direitos humanos na TI Awá Guarani, no Oeste do Paraná. Inclusive, a partir do ano de 2024 constatou-se uma piora significativa no quadro social e conflitivo na região, com o aumento das agressões com armas de fogo contra os indígenas, queima de suas casas e demais construções, constantes ameaças explícitas à integridade física de seus integrantes, e crimes contra a vida. Esse contexto de agudização do conflito levou o pleno do CNDH a deliberar sobre a realização de missão no território.

Nesse sentido, cabe considerar algumas questões relevantes para o entendimento do quadro atual na região. Ao longo das últimas décadas houve uma expansão do agronegócio na região, com o

¹ Relatório disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/RelatriodoGTIndgenasdaRegiaoSul_versao_definitiva_comanexos_2016.pdf>
Acesso em 14 de ago. 2025



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

aumento do quantitativo de hectares explorados para, sobretudo, o plantio de cereais, especialmente soja e milho, e com certa presença também de atividades da agropecuária, gerou-se intensificação tecnológica predatória e concentração fundiária, como apontam o prof. Eduardo de Pintor² e o relatório da Comissão Guarani Yvyrupá³. Todo esse processo incrementou ainda mais a pressão sobre os territórios indígenas reivindicados e sobre áreas por estes retomadas.

Em consonância, ocorreu, na esteira da expansão do agronegócio, constatou-se outro vetor nessa pressão sobre as terras dos Avá-Guarani: o crescimento populacional das cidades de Guaíra e Terra Roxa, que supera mais de 5.000 cidadãos, em ambos os municípios, descontada a população indígena. Isso em pouco mais de 20 anos, segundo os censos do IBGE de 2000, 2010 e 2022. Esse aumento populacional e expansão do agronegócio, em região de fronteira, carregam consigo marcas estruturais do modelo de desenvolvimento, que vão além da concentração fundiária e precarização do trabalho, potencializando o histórico comércio de contrabando.

Ao mesmo tempo, a população Awá-Guarani também vivenciou um crescimento populacional significativo na região, especialmente nesta última década, acompanhado de várias retomadas. De fato, tratam-se de populações originárias que buscam retomar suas terras que lhes foram tomadas nos anos de 1970/80, durante a Ditadura Civil-Militar, no processo da construção da usina hidrelétrica de Itaipu, com o consequente alagamento de 135 mil hectares de terra, incluindo a submersão da famosa cachoeira de Sete Quedas⁴.

² PINTOR, de Eduardo. *Estrutura rural e desempenho agrícola: uma comparação entre a mesorregião oeste do Paraná e o estado de Nordrhein-Westfalen na Alemanha*. Revista Orbis Latina. Vol. 12, Número 3. Disponível em: <<https://revistas.unila.edu.br/orbis/article/download/3337/3120>> Acesso em 14 ago. 2025.

³ COMISSÃO GUARANI YVYRUPA (CGY). *Impactos da produção de commodities agrícolas às comunidades Avá-Guarani da Terra Indígena Tekoha Guasu Guavirá - oeste do Paraná*. 2023. Disponível em: https://www.yvyrupa.org.br/wp-content/uploads/2023/04/2023_CGY_Impactos-Guasu-Guavira.pdf Acesso em 14 ago. 2025.

⁴ Itaipu 50 anos: saiba relação entre usina, expulsão dos Guarani na ditadura e atual conflito no PR. *Brasil de Fato*, 03 fev. 2025. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2025/02/03/itaipu-50-anos-saiba-relacao-entre-usina-expulsao-dos-guarani-na-ditadura-e-atual-conflito-no-pr/>> Acesso em 14 ago. 2025.



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Atualmente, tramita no STF a Ação Cível Originária (ACO) nº 3.555 proposta pelo Procurador Geral da República em face da Binacional Itaipu, da FUNAI, e do INCRA, buscando reparação aos povos indígenas que foram expulsos de seus territórios para dar lugar à construção do empreendimento de grande porte. No âmbito desta ação, foi firmado acordo entre a Binacional Itaipu e a União, em que a primeira se comprometeu a adquirir 3 (três) mil hectares da Terra Indígena (TI) submersa. Este número é oito vezes inferior ao reivindicado pelo povo Awá-Guarani.

Em se tratando de populações originárias, faz-se necessário considerar sua ancestralidade no território. Os cemitérios Awá-Guarani, existentes na região, foram cercados pelo crescimento urbano e expansão do agronegócio, o que impediu o acesso a território sagrado. Este exemplo demarca a violência material e simbólica profunda sofrida pelo povo Awá-Guarani, em que lhes é negado o direito a uma das marcas fundamentais da humanidade: o direito à cultuar seus mortos.

Os Awá-Guarani fazem parte dos grupos que durante séculos resistiram à escravização de “encomenderos” espanhóis, de um lado, e paulistas apresadores de indígenas, do outro, numa área de fronteiras móveis, de longa disputa entre os Impérios Portugês e Espanhol, desde o século XVI. De fato, apesar de séculos de pressão, esses povos mantiveram tanto sua língua quanto sua dinâmica de não submissão às imposições fronteiriças dos colonizadores. Razão pela qual, as atuais fronteiras entre Brasil, Paraguai e Argentina, resultantes desse processo colonizador, não lhes corresponde.

Nesse contexto, o avanço do pensamento e das práticas conservadoras e ultraconservadoras na sociedade brasileira nos últimos anos, tornou-se um dos vértices da negação dos direitos dos povos originários, promovendo o retorno à uma herança colonial/colonizadora de visão integracionista e de apagamento da história dos povos indígenas do Brasil.

A marcante presença dessa ideologia entre vastos segmentos do agronegócio – maior fonte de riqueza do oeste paraense – pode também ter implicação direta no acirramento do tratamento degradante e belicoso dedicado por parte expressiva da população regional aos indígenas sitos nas localidades visitadas. Em outros termos, a combinação desses fatores em maior ou menor escala,



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

revelam, ao menos empiricamente, o que pode estar por trás do exacerbo dos conflitos envolvendo os indígenas do Oeste do Paraná, e, consequentemente, a reiterada e aviltante violação dos direitos sociais e humanos das pessoas indígenas de Guaíra e Terra Roxa.

1.2 PARTICIPANTES E CRONOGRAMA DA MISSÃO

A missão ao Oeste do Paraná, consubstanciada pela verificação *in loco* das violações de direitos humanos, foi acompanhada de perto pelas organizações da sociedade civil que atuam no território, bem como, por representantes do sistema de Justiça, como Defensoria Pública Estadual, Defensoria Pública da União e Ministério Público Federal, contando também com a presença da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, da UNILA, e representantes do poder Executivo, em que se destaca a presença do Programa de Proteção de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos, do Ministério de Direitos Humanos e Cidadania, e do Ministério dos Povos Indígenas, e da FUNAI por fim, destaca-se o acompanhamento e logística realizada pela Polícia Federal e Força Nacional. A seguir, apresenta-se o cronograma da missão:

23 de maio de 2025 (sexta-feira)

16h00 - 18h00. Reunião com a Polícia Federal, em Guaíra/PR.

Local: Auditório da Delegacia de Polícia Federal, Praça Castelo Branco, Centro, nº 200, Guaíra.

Participantes: Comitiva do CNDH/CBDDH; e, Araquém Alencar Tavares de Lima, Delegado de Polícia Federal, Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra/PR.

24 de maio de 2025 (sábado)

09h00 - 18h00. Visita às Tekoha em Guaíra/PR: Yvy Okaju e Yvyju Aváry.



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Participantes: Comitiva do CNDH/CBDDH; Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - MDHC; Ministério do Povos Indígenas - MPI; Representante da Defensoria Pública Estadual; Representante da Defensoria Pública da União, Representante do Ministério Público Federal, Representante da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Paraná, Representante da universidade Federal da Integração Latino-americana - UNILA, Integrantes da Comissão Guarani Yvyrupá; Representantes do Conselho Missionário Indigenista - CIMI e, Integrantes da Polícia Federal e da Força Nacional de Segurança Pública, responsáveis pela escolta no trajeto entre os municípios de Cascavel, Guaíra e Terra Roxa, no estado do Paraná.

25 de maio de 2025 (domingo)

09h00 - 18h00. Visita às Tekoha em Terra Roxa: Arakoé e Tata Rendy.
Participantes: Comitiva do CNDH/CBDDH; Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - MDHC; Ministério do Povos Indígenas - MPI; Defensoria Pública Estadual; Representante da Defensoria Pública da União, Representante do Ministério Público Federal, Representante da universidade Federal da Integração Latino-americana - UNILA, Integrantes da Comissão Guarani Yvyrupá; Representantes do Conselho Missionário Indigenista - CIMI; e, Integrantes da Polícia Federal e da Força Nacional de Segurança Pública, responsáveis pela escolta no trajeto entre os municípios de Cascavel, Guaíra e Terra Roxa, no estado do Paraná.

26 de maio de 2025 (segunda-feira)

Período da manhã. Deslocamento para Curitiba/PR.
15h00 - 16h00. Reunião híbrida com representantes das Comissões de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4).



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Local: Sala de Reuniões da 1^a Vice-Presidência, Prédio Anexo ao Palácio da Justiça, 11º andar, Rua Prefeito Rosaldo Gomes Mello Leitão, s/n, Centro Cívico, Curitiba/PR.

Participantes: Comitiva do CNDH/CBDDH; Fernando Antônio Prazeres, Desembargador do TJPR; Catarina Volkart Pinto, Juíza federal do TRF4 (participação por videoconferência); Camille Vieira da Costa, Defensora Pública e Coordenadora do Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (NUPIER); e, David Alexandre de Santana Bezerra, Defensor Público, Coordenador Auxiliar do Núcleo de Promoção de Igualdade Étnico-Racial (NUPIER).

27 de maio de 2025 (terça-feira)

09h00 - 12h00. Reunião com a Governadoria do Estado do Paraná.

Local: Sala de Situação, no Palácio Araucária, Rua Jacy Loureiro de Campos, 6, Centro Cívico, Curitiba/PR.

Participantes: Comitiva do CNDH/CBDDH; Representante do Governo do Estado do Paraná, Coronel Jean Puchetti, Presidente do Comitê de Desburocratização do Estado do Paraná; e, Camille Vieira da Costa, Defensora Pública e Coordenadora do Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (NUPIER); David Alexandre de Santana Bezerra, Defensor Público, Coordenador Auxiliar do Núcleo de Promoção de Igualdade Étnico-Racial (NUPIER).

13h30 - 14h30. Reunião com Parlamentares do Paraná.

Local: Assembleia Legislativa do Paraná, na Sala das Comissões 3º andar, Prédio Administrativo (antiga CCJ), Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba/PR.

Participantes: Comitiva do CNDH/CBDDH; Deputado Estadual Professor Lemos; Deputado Estadual Renato Freitas; Deputado Federal Antônio Tadeu Veneri; Camille Vieira da Costa, Defensora Pública e Coordenadora



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

do Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (NUPIER); e, David Alexandre de Santana Bezerra, Defensor Público, Coordenador Auxiliar do Núcleo de Promoção de Igualdade Étnico-Racial (NUPIER)

2 MAPEAMENTO DE DENÚNCIAS E CONFLITOS LOCAIS A PARTIR DA ESCUTA NAS TEKOHAS

2.1 Visitas aos territórios

Nas cidades do Oeste paranaense a Missão realizou quatro visitas de escuta em campo. Elas se deram nas Tekohas Yvy Okaju e Yvyju Aváry, localizadas no município de Guaíra, e nas Tekohas Arako'é e Tata Rendy, localizadas no Município de Terra Roxa. Essas Tekohas são fruto de retomadas (legítimas preocupações de territórios ancestrais) realizadas ao longo dos últimos anos pelos Awá-Guarani.

Em todas essas escutas, caracterizadas pela qualidade dos relatos extremamente vivos, realistas e circunstanciados das e dos indígenas, foram apontadas inúmeras violações aos direitos sociais e humanos, que, resumidamente, podemos assim indicar, *prima facie*:

- i) a profunda insegurança social, política, econômica, jurídica e humana resultante da não demarcação e titulação das terras indígenas à conta de procedimentos administrativos que se arrastam há anos e anos;
- ii) a grave situação de desassistência na área de saúde, levando inclusive a situações extremas de cronificação de doenças, quiçá óbitos evitáveis;
- iii) a precariedade no fornecimento de água potável e energia elétrica (quando existente), cujo suprimento é irregular por parte dos órgãos públicos ou sequer existe, ainda que de forma paliativa, quanto à segunda;



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

- iv) ausências de fornecimento de transporte escolar adequado que permita o deslocamento de estudantes indígenas de nível básico e médio aos estabelecimentos escolares onde frequentam;
- v) as muitas dificuldades nas relações com as forças de segurança do estado e guardas municipais, com relatos de conflitos diversos;
- vi) a não atenção devida e merecida por parte da Polícia Federal situada na região, muitas vezes decorrentes da absoluta falta de conhecimento do modo de ser e viver do povo Awá-Guarani;
- vii) o enorme preconceito para com os indígenas e que atravessa a sociedade local/regional, não se registrando ações e políticas públicas municipais que possam minorar a situação existente;
- viii) fornecimento inadequado e/ou insuficiente de gêneros de alimentícios do que decorre uma sensível situação de insegurança alimentar em praticamente todas as comunidades, seja pela ausência do Estado, seja pelas condições do conflito em que o plantio para subsistência é aquém das necessidades;
- ix) ameaças e agressões – como ocorridas nos meses precedentes – armadas às comunidades, sem que se tenham informações concretas e consistentes da apuração das responsabilidades por parte das agências de segurança responsáveis;
- x) pulverização de agrotóxicos em lavouras, muitas vezes sem respeito a limites mínimos de segurança e distanciamento, atingindo, assim, algumas pequenas plantações, animais e barracos dos indígenas, com evidentes danos à saúde e ao pouco alimento que conseguem produzir para a sobrevivência;
- xi) ausência de pessoal e estrutura dos órgãos federais diretamente responsáveis pela atenção e assistência aos indígenas, tais como a Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI e a Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI;



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

xii) preocupação recorrente foi indicada quanto ao processo de compra de determinadas áreas na região, a partir de recursos aportados por Itaipu Binacional no bojo de processo judicial em trâmite no Supremo Tribunal Federal – STF, seja quanto à morosidade desse procedimento, assim como ante a insuficiência das áreas em processo de aquisição, tendo em vista ser muito inferior à área reivindicada e que consta do processo de demarcação (paralisado por ordem judicial, nesse momento) em curso;

xiii) criminalização de lideranças indígenas que estão à frente da luta e defesa dos territórios na região, com sucessivas aberturas de inquéritos policiais, merecendo nota de destaque que várias lideranças encontram-se no Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos - PPDDH, que, registre-se, vem mantendo equipe com frequente presença na região conflagrada;

xiv) muitas dificuldades com a “indocumentação” de indígenas que vivem nessas cidades e em outras próximas, assim como incompletude de documentos de várias pessoas, o que, por decorrência, impede ou torna extremamente difícil o acesso a programas sociais e de atenção pública (saúde, educação, assistência social etc);

xv) ausência de uma política e dinâmica que compreenda e atenda à situação de transfronteriza que afeta famílias inteiras de indígenas, tendo em vista que o povo Awá-Guarani se espalha e se faz presente também no Paraguai, onde, assim, dado o seu histórico e costume de mobilidade dentro do seu amplo território ancestral, que ultrapassa fronteiras, não ser incomum que parentes ora estejam por certo tempo no Brasil, embora sejam “moradores” no outro país, enfrentam empecilhos ou impedimentos à atenção pública (saúde, alimentação, assistência social etc) quando se faz necessária;

xvi) recorrentes dificuldades de comunicação e interlocução com as instâncias públicas (federais, estaduais e municipais) que atuam ou são/estão na região, posto que muitas(os) indígenas dominam a língua portuguesa de modo rudimentar e/ou não têm a compreensão letrada desta, e, em contrapartida, são escassos - isso quando existem - agentes públicos (federais, estaduais e municipais) que dominem o idioma Guarani e tenham básicos conhecimentos da sua cultura, o que



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

permitiria melhor fluxo de identificação e entendimento das demandas e assuntos de interesse dos indígenas, sem embargo de propiciar adequado respeito aos direitos do povo Awá-Guarani.

Durante a visita à Tekoha Yvy Okaju, uma das aldeias da T. I. Guasu Guavira, do município de Guaíra, foi entregue para a comitiva do CNDH e do Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos uma carta sobre a grave situação de violência e discriminação vivida pela comunidade Avá-Guarani. O documento evidencia o processo contínuo de desterritorialização, perseguição e criminalização da luta indígena e exige respeito aos direitos originários dos povos Avá-Guarani. A seguir, apresenta-se dois trechos deste documento:

Falaram que não queriam que nós permanecêssemos nessa aldeia, pois, segundo eles, estariam atrapalhando o desenvolvimento do município.

Uma vez, um morador da Vila Eletrosul [bairro vizinho] gravou um áudio afirmando que vingança não tem prazo de validade, pode passar 20, 30, 50 anos que ainda sofreríamos coisas piores.

Também apresenta uma série de reivindicações feitas pelos Awá-Guarani:

- Compra imediata de todas as propriedades que compõem a Tekohá Yvy Okaju.
- Respeito ao direito originário sobre o território ancestral.
- Análise e aprovação dos pedidos de recursos em processos demarcatórios.
- Oposição ao projeto da Linha Ferroeste que ameaça o território.
- Renovação da portaria da Força Nacional no território.
- Aumento do efetivo da Força Nacional.
- Construção de um Colégio Estadual Indígena dentro da aldeia (Colégio Maino Retã).
- Contratação de merendeira e zelador para a escolinha existente.
- Construção de uma estrutura adequada para a escola (cozinha, banheiro).
- Regularização de matrícula de alunos sem documentação.
- Criação de projetos de apoio para vítimas de violência armada.
- Atendimento prioritário a gestantes, idosos e pacientes em espera de exames ou cirurgias.
- Criação de estrutura odontológica em Guaíra.



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

- Fornecimento de alimentação e transporte para pacientes que precisam de deslocamento.
- Regularização urgente da documentação dos membros da comunidade.
- Cadastramento de famílias no CRAS mesmo sem documentos.
- Fim da criminalização de indígenas em situações de trânsito de veículos com placas estrangeiras.
- Fim da discriminação nos estabelecimentos de atendimento público.
- Valorização da cultura Avá-Guarani nas políticas locais.

2.2. Reuniões institucionais

2.2.1 Reunião com a Polícia Federal

Afora a escuta e interlocução com os indígenas nas comunidades visitadas, a Missão realizou outras reuniões afeitas ao escopo da atividade. A primeira delas, na sexta, dia 23, com o delegado e o subdelegado da Polícia Federal (PF) baseados em Guaíra/PR, na qual foi solicitado informações sobre o trabalho realizado pela PF na região no que concerne às agressões aos Awá-Guarani, como registradas no ano de 2024 e início de 2025. Além disso, foram abordados outros informes sobre procedimentos em curso na PF que dizem respeito aos interesses dos indígenas, como, por exemplo, os procedimentos em curso em face de lideranças deste povo.

Considerando que as investigações correm em sigilo, as informações compartilhadas no âmbito desta reunião foram superficiais quanto ao conteúdo em andamento. Ficou expressa a preocupação da comitiva quanto à necessidade de avanço na celeridade das investigações e consequentemente, superando os dados de impunidade no Brasil. Ainda com este teor, alguns aspectos merecem destaque.

Primeiro, verifica-se a inexistência da prática de oitiva das (os) indígenas no seu idioma, ausente a presença de um tradutor que domine a língua Guarani, o que gera muita dificuldade quanto ao



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

conhecimento efetivo dos fatos em apuração, pois o modo de se expressar e se comunicar dessa etnia – assim como de outras que se expressam totalmente ou majoritariamente em sua língua nativa – não corresponde exatamente à cultura e à língua portuguesa. Esse problema, também detectado em situações símiles no restante do país, tem dado azo a muitos erros e imprecisões nas avaliações e condutas das autoridades administrativas brasileiras, contribuindo, em várias ocasiões, para a reprodução de condutas inadequadas, impróprias e racistas, com evidente prejuízo às pessoas indígenas, não se desconsiderando que também acarretam prejuízos à apurações e investigações em sede criminal e outras.

As autoridades policiais com quem conversamos demonstraram desconhecer – o que consideramos falha grave do Estado brasileiro – as Resoluções nº 287/2019 (“*Estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário*”)⁵ e nº 454/2022 (“*Estabelece diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia do direito ao acesso ao Judiciário de pessoas e povos indígenas*”)⁶, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

O CNDH aprovou a Recomendação nº 18, de 10 de dezembro 2020, pela qual recomendou às instituições, entidades e organizações medidas concernentes a ampla difusão, conhecimento e aplicação da Resolução nº 287/2019 do Conselho Nacional de Justiça, explicitadas pelo manual que a acompanha, atinente às normas de direito penal, processual penal e penitenciária aplicáveis a todos/as os/as indígenas e povos indígenas viventes e residentes no Brasil⁷.

2.2.3 Reunião com a Comissão de Soluções Fundiárias do TJPR e do TRF4

⁵ Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2959>> Acesso em 14 ago. 2025

⁶ Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4514>> Acesso em 14 ago. 2025

⁷ Disponível em: <<https://www.gov.br/participamaisbrasil/recomendacao-n-18-de-10-de-dezembro-de-20201>> Acesso em 14 ago. 2025.



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Durante a reunião com as Comissões de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e Tribunal Regional Federal da 4ª Região, foi entregue o Relatório de Ação Humanitária Tekoha Guasu Guavira, produzido pela Associação de Mulheres Indígenas Organizadas em Rede (AMIOR) e pelo Conselho Estadual dos Povos Indígenas do Paraná. O documento ratifica todas as violações observadas durante a missão do CNDH e do Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos e aponta violações específicas aos direitos das mulheres, bem como o direito ao trabalho. A seguir, apresentamos alguns trechos:

“Pelo menos doze pessoas foram atingidas por disparos de arma de fogo nos últimos ataques, entre elas crianças e adolescentes. O sofrimento é coletivo e afeta toda a comunidade, mas são as mulheres que mais sofrem, com medo de perder seus filhos pequenos e de não conseguir protegê-los. Isso tem resultado em imensa ansiedade e frustração”.

“As crianças não dormem à noite e se assustam com qualquer barulho. Nenhuma das pessoas que foram atingidas por disparos de arma de fogo teve as balas retiradas dos seus corpos.”

“Muitas dessas mulheres tiveram seus cartões de benefícios apreendidos pelos estabelecimentos comerciais da cidade. Elas não sabem ao certo qual é o valor da dívida, se estão sendo cobradas corretamente ou como proceder para recuperar seus cartões.”

“No período de colheita da uva no Rio Grande do Sul, os homens da aldeia costumam se deslocar para essa região em busca de trabalho. Esse tipo de ocupação, muitas vezes, é mal remunerado, e parte dos ganhos é retida em troca de alimentação, alojamento e transporte. Ainda assim, é a oportunidade que se apresenta. Quando retornam, com o pouco recurso que resta, alguns homens acabam comprando um veículo para auxiliar a família nos deslocamentos entre a aldeia e a cidade.”

“Assim como ocorre em Terra Roxa e em outros municípios do estado, a prática dos comerciantes de reter os cartões de benefício das famílias indígenas também acontece no município de Guaira. Trata-se de uma ação ilegal, que promove a subtração de valores sem a devida permissão. Os titulares nunca sabem quanto ainda devem e, por diversas vezes, é negada a compra com a alegação de que o benefício não foi liberado naquele mês.”



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

No documento, solicitam:

- -Diante das situações que envolvem o direito das famílias sobre seus benefícios sociais, é urgente uma intervenção e acompanhamento para resolver esse problema e devolver às famílias o controle sobre seus benefícios.
- Até que este problema seja resolvido, se faz necessário um apoio emergencial com alimentação para atender às famílias de Terra Roxa e Guaíra.
- Em relação às pessoas atingidas por armas de fogo que ainda possuem balas alojadas em seus corpos, é necessário realizar o levantamento dessas pessoas e encaminhá-las a centros de atenção especializados para avaliar os riscos da retirada dos projéteis. Também é importante a verificação dos laudos e dos profissionais que não realizaram a retirada, mesmo nos casos de ferimentos superficiais.
- Averiguação da suposta venda da área da Eletrosul, que se encontra dentro da área de estudo da Tekoha Guasu Guavira, sem a devida comunicação à comunidade. A área está em processo de disputa legal, sendo o governo brasileiro parte proprietária deste ativo, e deveria ter sido mais claro em relação às negociações.
- Averiguação das ameaças realizadas em audiência pública ocorrida no município Guaíra, no mês de novembro de 2024, na fala do advogado de Henrique Cezário Triches.

2.2.4 Reunião com o Governo do Paraná

Na reunião com a Governadoria, a qual foi representada por representantes de pastas específicas, os membros da comitiva que participaram da missão aos territórios apresentaram um breve relato sobre pontos de destaque resultantes das observações feitas *in loco*, apontando, especialmente, temas como: educação, saúde, segurança pública, meio ambiente e segurança alimentar; além de questões relativas aos processos de discriminação e racismo vivenciados nos municípios de Terra Roxa e Guaíra.

Os representantes do Estado apresentaram informes sobre projetos e ações em andamento. No entanto, ao serem expostas as demandas urgentes dos Avá-Guarani levantadas durante a missão, a



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

postura foi, em grande parte, de resistência das instituições presentes, apenas a SANEPAR reconheceu a insuficiência no abastecimento de água, admitindo a existência de um problema que afeta a dignidade humana. Os demais órgãos não assumiram as responsabilidades como as questões envolvendo o transporte escolar para os/as estudantes e a situação alarmante de insegurança alimentar enfrentada pelas famílias.

2.2.5 Reunião com parlamentares

Por fim, a comitiva da missão foi recebida pelo Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da ALEPR, Dep. Estadual Prof. Lemos, somada às representações da Comissão de Igualdade Racial, e vários assessores de deputados federais e estaduais, na Assembleia Legislativa do Paraná.

Nesta oitiva, além de apresentar o relato das observações feitas no território, somaram-se falas complementares quanto às ações desenvolvidas pelas comissões no acompanhamento das demandas das populações indígenas no Oeste do Paraná, reforçando ainda mais as impressões descritas pela comitiva quanto ao histórico de violação de direitos humanos e o nível de violência em que estão submetidos, nas áreas de fronteira, constatando ainda, a negação do direito à existência dos povos originários quando, por não poderem circular com segurança, fazer compras no município em que vivem ou serem proibidos de usar sua própria língua no ambiente educacional, há uma tentativa de negação do direito de ser e existir.

3 CONCLUSÃO

“Estamos cansados, mas ainda não fomos derrotados” (Cacique Wilson).



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

A missão realizada pelo CNDH e pelo Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos com os Awá-Guarani do oeste do Paraná encontrou um cenário alarmante de violações sistemáticas aos direitos humanos, que vão desde ataques armados, racismo e criminalização, até a negação de direitos básicos como saúde, educação, alimentação adequada e acesso à água potável. Violências decorrentes da expulsão, bem como da negação, dos Awá-Guaranis ao seu território tradicional. A seguir, estão organizadas as principais violações identificadas ao longo da missão.

3.1 Violação ao Direito à Vida, Liberdade e Segurança

Durante a missão, os Awá-Guarani relataram sofrer ataques armados, ameaças e intimidações recorrentemente, inclusive contra as crianças e mesmo com a presença da Força Nacional no território. Foi denunciada a ausência de informações sobre o andamento das investigações relacionadas aos episódios de violência. Logo, não há responsabilização dos violadores. Os Awá-Guarani também têm seu direito à igualdade perante a lei violado. Não há aplicação da Resolução nº 127 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que “*Dispõe sobre o pagamento de honorários de perito, tradutor e intérprete, em casos de beneficiários da justiça gratuita, no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus*”. A falta de intérpretes da língua guarani compromete o acesso à justiça dos Awá-Guarani.

Outro ponto apresentado sobre a violação à integridade dos Awá-Guaranis é a pulverização irregular de agrotóxico nas tekohas, atingindo pessoas, animais, plantações e fontes de água, o que representa uma ameaça à vida, à saúde e ao bem-estar dos indígenas.

3.2 Violação ao Direito à Educação

As crianças e adolescentes Awá-Guaranis são alvo de discriminação no ambiente escolar não indígena. Os(as) estudantes são vítimas de racismo, proibidas de falar sua língua materna, e sentem-se indesejadas. A falta de intérpretes de guarani-português impede a plena inclusão escolar.



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

As escolas também não levam em conta os hábitos alimentares dos(as) estudantes Awá-Guarani na preparação da merenda. Já nas escolas indígenas do município de Guaíra, foi demandada melhora na infraestrutura básica. Faltam cozinhas, banheiros, zeladores e merendeiras. O transporte escolar também não atende plenamente as comunidades, algumas crianças são obrigadas a caminhar cerca de 5 km, passando por áreas de risco, para pegar o transporte.

A falta de documento civil - já tratada neste relatório - impede que crianças e adolescentes acessem a escola, como também a falta de acesso a políticas públicas contribui para que o exercício do direito não seja efetivado de forma plena. Durante a missão, foi relatado que os/as estudantes não podem fazer o “dever de casa” porque as comunidades não contam com energia elétrica. Também por isso, não podem usar recursos tecnológicos de apoio ao aprendizado e por não terem acesso adequado à água. Por vezes, segundo relatos, “dizem que nossa roupa está suja”. Por fim, é importante destacar que mães Awá-Guarani denunciaram na escuta que não são ouvidas nas escolas. Este cenário aprofunda desigualdades, evidenciando a relação entre a falta de acesso às políticas públicas e o racismo sofrido pelos/as estudantes Awá-Guarani.

3.3 Violiação ao Direito à Saúde

As comunidades Awá-Guarani enfrentam graves e sistemáticas violações ao direito à saúde, caracterizadas por ausência de atendimento básico, negligência e condições estruturais que colocam em risco a vida e o bem-estar de toda a população Avá-Guarani. Não há atendimento médico regular nas Tekohas. Em algumas comunidades, especialmente nas áreas de retomada, os moradores relataram que não receberam visitas de agentes de saúde, campanhas de vacinação ou socorro de urgência (SAMU). Casos graves, como os das pessoas com balas alojadas no corpo, seguem sem tratamento adequado. Neste ponto, novamente a questão da falta de intérprete de guarani-português contribui para a violação do direito à saúde. As comunidades também solicitam que os atendimentos realizados, especialmente às mulheres, ocorram com o mínimo de privacidade, respeitando assim a dignidade das pacientes.



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Outro aspecto alarmante diz respeito à saúde mental da juventude indígena. Foram registrados casos recentes de suicídio entre jovens, apontando para um quadro de sofrimento psíquico agravado pelo racismo, pela violência e pela negação sistemática de direitos. As violações ao direito à saúde enfrentadas pelos Awá-Guarani não são pontuais, mas fazem parte de uma política racista e genocida.

3.4 Violção ao Direito à Água, Saneamento e Moradia Adequada

Os Awá-Guarani vivem em condições de extrema precariedade no que diz respeito ao acesso à água potável, ao saneamento básico, à coleta de lixo e à moradia adequada — direitos fundamentais reconhecidos tanto pela Constituição Federal quanto por tratados internacionais de direitos humanos. A violação desses direitos compromete diretamente a saúde, a dignidade e a própria sobrevivência das famílias indígenas, e reflete um quadro alarmante de violência institucional e racismo.

A falta de água potável foi uma das denúncias mais recorrentes nas diferentes tekohas visitadas. O abastecimento é feito com caminhões-pipa. Em nenhuma das comunidades há caixa de água suficiente. A situação se agrava em comunidades, onde, embora exista um rio próximo, o acesso é proibido pelos fazendeiros. A precariedade no acesso à água compromete a higiene pessoal, a alimentação e o cultivo de alimentos, além de levar a situações de discriminação (como foi tratado no ponto de violação ao direito à educação). A ausência de água também impacta o preparo das refeições e a utilização de banheiros, agravando riscos sanitários. O saneamento básico é praticamente inexistente nas comunidades. A coleta de lixo também não é realizada regularmente. As moradias nas retomadas foram construídas de forma improvisada. A FUNAI, responsável por prover kits de moradia, tem falhado em atender às demandas das comunidades.

Essas violações se entrelaçam com outras formas de exclusão, como a insegurança alimentar e a contaminação por agrotóxicos, criando um cenário de violação múltipla de direitos que impacta



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

todos os aspectos da vida. Como resumiu um dos caciques durante a missão: “Não temos terra suficiente para plantar, não temos água para irrigar, e nem podemos entrar no mato para buscar nossos remédios.” A negação do direito à água, ao saneamento, ao descarte adequado de resíduos e à moradia digna não é apenas reflexo de omissão do Estado. É uma manifestação concreta de um projeto de extermínio, que impede a reprodução física, cultural e espiritual do povo Awá-Guarani.

3.5 Violiação ao Direito à Alimentação e Insegurança Alimentar

A insegurança alimentar é uma das dimensões mais graves da crise humanitária enfrentada pelo povo Awá-Guarani. A ausência de políticas públicas, combinada com a não demarcação dos territórios e o impacto do agronegócio, impede que os Awá-Guarani produzam seu próprio alimento. Da mesma forma, o Estado brasileiro, nas esferas municipal, estadual e federal, também tem se mostrado incapaz de garantir que os indígenas tenham o seu direito à alimentação adequada respeitado.

As cestas básicas fornecidas pelos municípios ou por programas federais são ou pequenas - não possuem a quantidade de alimentos necessários para todo o período - ou insuficientes para a comunidade - não são todas as famílias que recebem as cestas, fazendo com que os indígenas tenham que dividir as adquiridas ou, por último, as cestas básicas são entregues com atrasos.

3.6 Perseguição e criminalização de defensoras e defensores de direitos humanos

Hoje, são 1.414 (mil quatrocentos e catorze) defensores/as incluídas no Programa Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH)⁸. 44

⁸ Disponível em <[23](https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2025/julho/mdhc-mantem-1-414-defensores-de-direitos-humanos-e-do-meio-ambiente-que-estao-sob-ameaca-em-programa-de-protecao#:~:text=O%20Programa%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20aos%20Defensores%20de,meio%20ambiente%2C%20a%20terra%20e%20o%20territ%C3%B3rio> Acesso em 14 de ago. 2025</p></div><div data-bbox=)



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Awá-Guarani, 25 são do Oeste do Paraná. As defensoras/es de direitos humanos têm sofrido constantemente ameaças e retaliações por sua atuação. Em algumas localidades, mesmo com a presença da Força Nacional, continuam ocorrendo episódios de intimidação e violência, demonstrando que a presença do aparato estatal de segurança não tem se traduzido, necessariamente, em proteção. A criminalização também se dá por meio da judicialização dos processos de retomada territorial, tratados frequentemente como invasões, desconsiderando o direito originário dos povos indígenas às suas terras.

3.7 Violação ao Direito à Terra e ao Território

A violação ao direito à terra e ao território é central na situação de vulnerabilidade e violência vivida pelo povo Awá-Guarani. A não demarcação das terras tradicionalmente ocupadas, somada à morosidade dos processos administrativos e judiciais, tem resultado em expulsões, perseguições e na situação permanente de vulnerabilidade do povo Awá-Guarani. A perda de seus territórios, especialmente após a construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu, impôs um processo de desterritorialização forçada com impactos profundos sobre os modos de vida do povo Guarani. Sem o reconhecimento dos direitos originários constitucionalmente garantidos, os Awá-Guarani têm sua autonomia, subsistência e identidade ameaçadas. O acordo firmado com a Itaipu Binacional, que prevê a compra de apenas 3 mil hectares de terra, é insuficiente e moroso. Os Awá-Guarani reivindicam a continuidade do processo de demarcação do seu território ancestral.

3.8 Violação ao Direito à Mobilidade e Nacionalidade dos Awá-Guarani

O direito à mobilidade e à nacionalidade dos Awá-Guarani é sistematicamente desrespeitado, refletindo uma incompreensão por parte do Estado brasileiro sobre a dinâmica territorial e identitária desse povo originário. Os Awá-Guarani têm, historicamente, um modo de vida marcado pela mobilidade entre territórios hoje separados por fronteiras nacionais — Brasil, Paraguai,



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Argentina e Bolívia — o que não enfraqueceu os seus vínculos familiares. No entanto, essa mobilidade é restringida pelas autoridades, que frequentemente negam a emissão e a regularização de documentos civis, impedindo o acesso a direitos básicos. Leis municipais arbitrárias, como a proibição da circulação de veículos com placas estrangeiras em Guaíra, atingem diretamente os Awá-Guarani. É urgente o reconhecimento da binacionalidade indígena, sob risco de, sem isso, ferir tratados internacionais e a Constituição Federal ao tratar povos originários como estrangeiros em suas próprias terras.

—

Para concluir, a situação vivida pelo povo Awá-Guarani no oeste do Paraná revela um quadro de violações sistemáticas e estruturais de direitos humanos. Essas violações se manifestam em múltiplas dimensões — desde a negação do direito ao território, saúde, educação, alimentação e moradia até a criminalização dos defensores e defensoras de direitos humanos indígenas. Essas violações são atravessadas por violências estruturais, de raça/etnia e gênero. A expropriação territorial histórica é o fator que estrutura e agrava as violações, perpetuando desigualdades e naturalizando a violência contra todo o povo Awá-Guarani. Portanto, seguem uma série de recomendações para enfrentar essas violências de forma integral, assegurando justiça, proteção e dignidade para os Avá-Guarani.

4 RECOMENDAÇÕES

1. No tocante ao direito à vida e integridade pessoal e proteção de defensores(as) de direitos humanos:

À POLÍCIA FEDERAL



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Recomenda-se celeridade nas investigações e identificação dos responsáveis pelos ataques e assassinatos contra os indígenas Avá-Guarani;

AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Recomenda-se a célere renovação da Portaria que garante a Força Nacional no território Avá-Guarani no Paraná, como medida preventiva importante para a segurança do povo Avá Guarani, devendo sua duração se estender para pelo menos 180 dias, e também, constar com pedido de aumento de efetivo policial;

Recomenda-se atuação direta do órgão para garantir intérpretes do idioma Guarani para acompanhar audiências de custódia, escutas em delegacias, e demais procedimentos que sejam necessários em Inquéritos Policiais conduzidos pelas forças policiais locais, principalmente, pela Polícia Federal;

Recomenda-se atuação do órgão em auxílio às Defensorias Públicas locais, com objetivo de construção de sede nos municípios de Guaíra e Terra Roxa, com defensorias especializadas em direitos dos povos indígenas

AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Recomenda-se que auxilie no diálogo com os órgãos do sistema de justiça e de segurança pública para garantir o cumprimento da Resolução CNJ nº 454;

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Recomenda-se que sejam disponibilizados intérpretes Guarani para as investigações e durante todos os atos processuais, conforme Resolução CNJ nº 454;



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

À POLÍCIA FEDERAL DE GUAÍRA/PR

Recomenda-se a celeridade nas investigações e na identificação dos responsáveis pelos ataques e assassinatos, e reforço de medidas preventivas de novos episódios de violência;

Recomenda-se que sejam disponibilizados intérpretes Guarani para as investigações e durante todos os atos processuais, conforme Resolução CNJ nº 454;

À PREFEITURA DE GUAÍRA/PR

Recomenda-se reforço na segurança dos ônibus escolares e de busca e entrega das crianças dentro das aldeias, o mais próximo possível de suas casas, bem como de medidas para acesso a transporte público aos indígenas diretamente nas aldeias

Recomenda-se a construção de quebra-molas próximo à comunidade Yvy Okaju, para proteção da população em geral, especialmente crianças e idosos;

À COMPANHIA PARAENSE DE ENERGIA - COPEL

Recomenda-se a instalação de medidas emergenciais de iluminação pública nos caminhos às aldeias, a fim de aumentar a segurança dos indígenas nos deslocamentos.

À BINACIONAL ITAIPU

Recomenda-se que sejam feitas ações de educacionais e de comunicação com cunho antirracista nos municípios de Guaíra e Terra Roxa, com cartazes, cartilhas, outdoors, e até comunicação televisiva;



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

2. No tocante ao direito ao território e à moradia adequada:

AO INCRA, FUNAI E À UNIÃO

Recomenda-se a máxima celeridade na demarcação dos Territórios Guasu Guavirá e Okoy Jacutinga, do povo Awá-Guarani, inclusive, ampliando-se a compra e destinação novas de terras;

Recomenda-se a máxima celeridade na avaliação e compra dos 3 mil hectares de terra para cumprimento do acordo de reparação parcial celebrado com ITAIPU, Governo Federal e o povo Awá-Guarani;

Recomenda-se a continuidade de tratativas com a Binacional Itaipu para aumento de compra de imóveis a serem destinados à demarcação da TI, para além do acordo de compra dos 3 mil hectares;

Recomenda-se a publicação do pedido de perdão pelas violações causadas ao povo indígena Awá-Guarani ao longo dos anos de ditadura militar;

À BINACIONAL ITAIPU

Recomenda-se a ampliação das compras de imóveis a serem destinados à demarcação da TI, para além do acordo de compra dos 3 mil hectares;

3. No tocante ao direito à água e à alimentação adequada:

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Recomenda-se a ampliação significativa da capacidade de abastecimento e os reservatórios de água nas comunidades Awá Guarani, de acordo com a demanda apresentada pelas lideranças indígenas e FUNAI/CTL;



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

AO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Recomenda-se que determine à CONAB a duplicação do número de cestas básicas fornecidas e que dialogue com os órgãos afins para superação das dificuldades logísticas na entrega dos alimentos;

AOS MUNICÍPIOS DE GUAÍRA/PR E TERRA ROXA/PR

Recomenda-se a ampliação do tamanho e quantidade das cestas básicas distribuídas, observando critérios nutricionais e familiares, inclusive, a especificidades de famílias que possuem crianças e/ou recém nascidos;

À BINACIONAL ITAIPU

Recomenda-se que sejam empregados esforços para compra de caixas d'água e demais empreendimentos para garantir a segurança hídrica dos povos indígenas Awá-Guarani da região do oeste do Paraná, com objetivo de dar continuidade às medidas de reparação emergenciais;

Recomenda-se que seja dada continuidade, com regularidade, ao transporte de cestas básicas fornecidas pela CONAB até as Tekohas;

Recomenda-se que sejam empregados esforços para a retomada de autorização dos projetos de galinheiros comunitários, já que a medida é essencial para enfrentamento do problema da grave insegurança alimentar e nutricional da população indígena.

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

Recomenda-se a compra de caixas d'água de 15.000 litros para as áreas de retomada e de aumento da frequência de abastecimento.

À FUNAI



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Recomenda-se o aumento do número de kits moradia a serem entregues às comunidades, com observância à especificidade das famílias com filhos ou mais numerosas, caso em que deve-se aumentar o kit;

Recomenda-se que sejam empregados esforços para o combate à insegurança alimentar dos povos indígenas Awá-Guarani, com doações de cestas básicas e outras políticas pertinentes;

À AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

Recomenda-se retomada de autorização dos projetos de galinheiros comunitários, já que a medida é essencial para enfrentamento do problema da grave insegurança alimentar e nutricional da população indígena.

4. No tocante ao direito à saúde e ao saneamento:

À SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Recomenda-se a melhoria no atendimento à população indígena nas Unidades de Saúde e com a realização de visitas nos territórios, bem como melhoria do atendimento de emergência, com o atendimento nas aldeias via SAMU. Solicita-se também o fornecimento de tratamento dentário.

Recomenda-se que haja intérprete no idioma Guarani, a fim de garantir a correta compreensão dos sintomas pela equipe técnica e das orientações médicas pelos indígenas.

Recomenda-se ainda o diálogo intercultural para compreensão das demandas específicas dos Avá-Guarani, por exemplo privacidade no momento da vacinação e também o caso das pessoas que ficaram com balas alojadas no corpo e desejam retirar - é necessário um diálogo intercultural cuidadoso para a tradução de questões técnicas, realizado no idioma Guarani;



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR E TERRA ROXA/PR

Recomenda-se que instalem caçambas de lixo e ampliem a frequência da coleta dos resíduos sólidos (pelo menos semanalmente), bem como fortaleçam medidas de combate à dengue;

AO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS, AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Recomenda-se a adoção de medidas para prevenção da contaminação das populações indígenas, suas produções e do meio ambiente por agrotóxicos;

5. No tocante ao acesso aos direitos da cidadania, de forma geral:

À DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, DEFENSORIA DO ESTADO DO PARANÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Recomenda-se que promovam o acesso a documentos pessoais aos indígenas que ainda não possuem documento pessoal, retificação para os que necessitam e regularização de cadastros socioassistenciais e acesso a benefícios socioassistenciais e previdenciários, realizando-se mutirões de atendimentos nas Tekohas;

À DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO E À DEFENSORIA ESTADUAL DO PARANÁ

Recomenda-se a fixação de equipes permanentes nos municípios de Guaíra e Terra Roxa, a fim de garantir o acesso à justiça e a direitos, num cenário de extrema vulnerabilidade social e de violência contra a população indígena, que precisa ser superado.

6. Recomendações gerais



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SAUS - Quadra 05 – Asa Sul – Edifício Multibrasil CEP 70655-775200.
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Recomenda aos/as Deputados(as) Estaduais e Federais e às Comissões Parlamentares que participaram da reunião com a Missão CNDH/CBDDH, que constituam Grupo de Trabalho para fiscalização de todas as recomendações expedidas neste relatório, incluindo expedição de ofícios, eventuais visitas aos territórios e realização de reuniões com os órgãos federais, estaduais e municipais para auxiliar no avanço dos encaminhamentos e recomendações;

Recomenda-se a todos os órgãos municipais, estaduais e federais que, no escopo de suas atribuições, atuem para remediar as violações identificadas neste relatório e prevenir novas violações;

Recomenda-se aos órgãos públicos a presença de intérpretes da língua guarani em serviços essenciais, como CRAS, INSS, escolas e unidades de saúde, pois a ausência de tradutores dificulta o acesso dos indígenas às políticas públicas

Recomenda-se ao Conselho Nacional de Justiça e as Comissões de Soluções Fundiárias adotar ações que impulsionem os processos de mediação para solução dos conflitos fundiários;

Recomenda-se o envio do relatório, como denúncia da situação dos povos Avá Guarani, no Oeste do Paraná, à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, a fim de buscar providências quanto ao direito dos povos originários no Brasil.